LEI Nº 832

de 11 de outubro de 1991.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 13.955.056,00 (treze milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e seis cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3231.06-15.81.031.2.20	Creche Katarina Kelli de Pradópolis.....	1.000.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3120.01-03.07.021.2.03	Material de Consumo.....	1.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3113.02-08.82.492.2.24	Obrigações Patronais....	43.095,00
3120.07-08.45.215.2.24	Material de Consumo.....	154.485,00
3132.04-08.46.228.2.11	Outros Serv. e Encargos.	1.000.000,00
3132.06-08.45.215.2.24	Outros Serv. e Encargos.	257.476,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3113.02-13.75.428.2.25	Obrigações Patronais....	10.000.000,00
3132.04-13.75.428.2.25	Outros Serv. e Encargos.	500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I - recursos financeiros no valor de Cr$ 455.056,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, cinqüenta e seis cruzeiros), transferidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

II - recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente no valor de Cr$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros),

assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$
122	EXECUTIVO	
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3120.01-13.76.447.2.16	- Material de Consumo.....	5.000.000,00
3120.02-13.76.449.2.16	- Material de Consumo.....	8.500.000,00

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 11 de outubro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatt
Secretário